



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura Penápolis

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00732487/2024-09

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Penápolis

Assunto: Fornecimento de Água e coleta de Esgoto - SABESP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

“Informo que a contratação em questão não é decorrente da necessidade de substituição de contrato vigente com inviabilidade de prorrogação. A presente contratação justifica-se tendo em vista a empresa SABESP ser a única que disponibiliza tais serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto nos municípios de Alto Alegre, Luiziânia e Santópolis do Aguapeí.

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimativas a serem contratadas foram extratidas a partir do levantamento das Faturas dos ultimos 12 meses da Unidades Escolares relacionadas abaixo, considerando quantidade e valores.

Quantidade Média por unidade e valor médio anual:

UNIDADE ATENDIMENTO	MATRICULA/RGI	m³	VALOR ANUAL(r\$)
EE PROF FRANCISCO ANTONINO	A18L631600	1.848	36.630,20
EE MANOEL BENTO NETO	Y21L379448	1100	20.487,40
EE. EXP. DIOGO GARCIA MARTINS	A17S649791	1453	50.608,09
TOTAL DE CONSUMO NO EXERCÍCIO		4.401	107.725,69

Quantidade media 4.401 m³
Valor total estimado: R\$ 107.725,69

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preliminar estimado é de R\$ 107.725,69(Cento e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) que corresponde ao somatório dos ultimos 12 meses.

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para os prédios jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino nos municípios de Alto Alegre, Luiziânia e Santópolis do Aguapeí.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

Maria Helena Hajjar Marques
Centro de Administração Finanças e Infraestrutura

Angélica Aparecida Silva de Lima
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Hajjar Marques, Diretor Técnico II**, em 05/11/2024, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aparecida Silva De Lima, Dirigente Regional de Ensino**, em 06/11/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0044683251** e o código CRC **66220347**.
